



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEMANDANTE

Câmara Municipal de Sucupira - TO.

Responsável: LAYLA DE SOUZA RODRIGUES

Telefone: (63) 3399-1120

E-mail: cmsucupira2019@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de fornecimento de gêneros de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sucupira/TO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência:

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PC	70	AÇÚCAR 2 KG - Características: Açúcar cristal granulado, apresentado em embalagem de 2 quilogramas. O produto deve ser de qualidade alimentar, livre de impurezas e contaminantes. Embalagem resistente e hermeticamente fechada para preservar a integridade do produto.	R\$ 5,52	R\$ 386,40
2	PC	70	CAFÉ 250 GR: Características: Café em grãos ou moído, embalado em pacote de 250 gramas. O produto deve ser de qualidade superior, com aroma e sabor característicos. Embalagem selada a vácuo ou com fecho hermético para garantir a frescura e preservar o aroma do café.	R\$ 10,99	R\$ 769,30
3	PC	100	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML: Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 200 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos quentes. Embalagem com quantidade mínima de 100 unidades.	R\$ 3,99	R\$ 399,00
4	PC	30	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML: Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 50 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos quentes. Embalagem com quantidade mínima 100 de unidades.	R\$ 3,79	R\$ 113,70
5	PC	50	CRAVO SACHE 10 GR - Características: Cravos secos, condimento de aroma característico e sabor marcante. Embalagem contendo a quantidade 10 gr por sache. Os cravos devem estar em bom estado de conservação, sem sinais de umidade ou deterioração.	R\$ 2,99	R\$ 149,50
6	PC	50	ERVA DOCE 10 GRS - Características: Erva-doce em grãos, condimento de sabor adocicado e aroma característico. Embalagem contendo a quantidade 1kg por embalagem. Os grãos de erva-doce devem estar secos e livres de impurezas	R\$ 2,99	R\$ 149,50
7	KG	15	GENGIBRE - Características: Gengibre fresco, raiz de sabor picante e aroma característico. O gengibre deve estar em bom estado de conservação, firme e livre de mofo ou danos.	R\$ 13,99	R\$ 209,85

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

8	UN	80	SUCOS DE FRUTAS pronto para consumo, diversos sabores tamanho 1 litro embalagem individual.	R\$ 4,59	R\$ 367,20
9	LT	80	REFRIGERANTE 2 LITROS , sabor característicos, aroma coloração própria embalagem lacrada.	R\$ 5,99	R\$ 479,20
10	UN	15	GUARDANAPO DE PAPEL , branco boa absorção, descartável 23 x 23 cm	R\$ 1,89	R\$ 28,35
VALOR TOTAL				R\$ 3.052,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Sucupira/TO, especialmente no que se refere ao suporte às rotinas internas, ao atendimento de servidores, vereadores e público em geral, bem como à realização de reuniões, sessões e demais eventos institucionais.
- 3.2. Os gêneros de copa e cozinha constituem insumos essenciais para a manutenção das atividades cotidianas, contribuindo para a organização, eficiência e regularidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.
- 3.3. A contratação mostra-se necessária ainda para evitar descontinuidade no fornecimento desses materiais, assegurando condições mínimas de operacionalidade e atendimento às demandas institucionais, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 3.4. Ademais, a presente demanda encontra-se alinhada às necessidades administrativas do órgão, estando em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes de gestão, ainda que não vinculada a instrumento formal de planejamento estratégico específico.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.
- 4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

4.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com critério de julgamento por item, considerando a natureza divisível do objeto, composto por gêneros de copa e cozinha passíveis de fornecimento de forma individualizada, medida que visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 5.1.** O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de gêneros de copa e cozinha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os itens atender aos padrões mínimos de qualidade, acondicionamento, validade e demais requisitos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sucupira/TO.
- 5.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, bem como observar padrões usuais de mercado, garantindo a segurança alimentar, integridade e adequação ao consumo.
- 5.3.** A descrição detalhada dos itens, incluindo suas características, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontra-se disposta em planilha anexa, a qual integra este instrumento para todos os fins.
- 5.4.** A presente especificação foi elaborada de forma clara, suficiente e objetiva, vedadas indicações de marca, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DA VALIDADE E DAS EMBALAGENS

- 6.1.** Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, no momento da entrega, período remanescente suficiente para consumo, não sendo admitidos itens com prazo de validade exíguo ou vencido.
- 6.2.** As embalagens deverão ser originais, íntegras, devidamente lacradas e apropriadas para acondicionamento dos produtos, garantindo sua conservação, higiene e proteção contra contaminações, avarias ou deterioração durante o transporte e armazenamento.
- 6.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à rotulagem, contendo informações claras quanto à composição, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.
- O descumprimento das condições de validade e integridade das embalagens implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

- 7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sucupira/TO, mediante solicitação prévia do setor competente, por meio de requisição formal, contendo a especificação dos itens e quantitativos a serem fornecidos.
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, desde que devidamente justificado.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sucupira/TO, em horário de expediente, em local previamente indicado, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 7.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens.
- 7.5. O recebimento dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, e definitivamente após a conferência e aceitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo 03 (três) dias, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação poderá ser realizada por meio de instrumento contratual ou substituída por instrumento equivalente, como nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento hábil, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor e de fornecimento de natureza comum.
- 8.2. Na hipótese de formalização por contrato, este estabelecerá as condições de execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, observando as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação será até dia 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
- 8.4. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.

9.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

10.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00	1.500.0000.00000

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

11.1. A contratada deverá observar, no que couber, as normas de segurança do trabalho, higiene e saúde ocupacional aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e colaboradores durante o transporte, manuseio e entrega dos produtos.

11.2. Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive quanto ao adequado acondicionamento, carga e descarga dos materiais, bem como à utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando exigidos pela legislação vigente.

11.3. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, inclusive por inobservância das normas de segurança, não cabendo à Câmara Municipal de Sucupira/TO qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.4. Por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, as exigências relativas à segurança do trabalho aplicam-se de forma subsidiária, especialmente no que se refere às atividades de logística, transporte e entrega dos produtos.

12. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Da Formalização da Contratação

12.1.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de fornecimento de natureza comum, de execução parcelada sob demanda, sem obrigações futuras continuadas de grande complexidade.

12.1.2. A Nota de Empenho conterá as condições essenciais da contratação, fazendo remissão ao Termo de Referência e à proposta vencedora, que passam a integrar a avença para todos os efeitos legais.

12.2. Da Vigência

12.2.1. A vigência da contratação iniciar-se-á na data da emissão da primeira Nota de Empenho e perdurará até a entrega total do objeto empenhado ou até o término do exercício financeiro, o que ocorrer primeiro.

12.2.2. Os empenhos poderão ser emitidos de forma parcelada, conforme demanda da Administração, respeitada a dotação orçamentária e o planejamento institucional.

12.3. Da Fiscalização

12.3.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar:

I – o cumprimento das especificações técnicas;

II – a qualidade dos produtos fornecidos;

III – o atendimento aos prazos de entrega;

IV – a conformidade das notas fiscais com os produtos efetivamente entregues.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

12.3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

12.4. Do Atesto das Notas Fiscais

12.4.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega dos produtos e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, certificando que o fornecimento ocorreu em conformidade com as especificações e quantitativos solicitados.

12.4.2. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

13.1. Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à validade, acondicionamento e integridade das embalagens;

III – Realizar a entrega dos itens no prazo e local estipulados, arcando com todos os custos relativos a transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à execução do objeto;

IV – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;

V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

VI – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII – Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e boa-fé;

VIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

IX – Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando as informações e esclarecimentos necessários;

X – Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, no que couber.

13.2. Da Contratante

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e a legislação vigente;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;
- III – Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- VI – Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- VII – Fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto;
- VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.1333/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.1333/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei 14.1333/21. Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 14.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

14.6. A sanção prevista no item V do **item 14.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor global, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

15.2 O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

16. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”,

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

emprega a expressão “*se for o caso*“. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

15.2. A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A norma igualmente *faculta* a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).

16.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.)

16.4. Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

Sucupira–TO, 10 de março de 2026.

LAYLA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com